



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.570 DE 18 DE AGOSTO DE 2011

**- Acrescenta área industrial no anexo I A –
Mapa de Zoneamento da lei Municipal nº 4.228, de
27 de julho de 2009, que dispõe sobre o Uso e
Ocupação/Parcelamento de Solo no Município de
Tatuí.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito
Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta área industrial no anexo 1 A – Mapa de
Zoneamento da Lei Municipal nº 4.228, de 27 de julho de 2009, que dispõe sobre o Uso
e Ocupação/Parcelamento de Solo no Município de Tatuí, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Agosto de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e
Habitacional**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/08/2011
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 389/11, da Câmara Municipal de Tatuí).